



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL JUIZ DE FORA** com sede à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº – Bairro São Pedro – Juiz de Fora - MG – CEP 36036-900, na cidade de Juiz de Fora/Estado de Minas Gérias, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Reitor da UFJF, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, portador da Matrícula Funcional SIAPE 2146614, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.575.709/0001-95, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 3353 – Passos – Juiz de Fora – MG – CEP: 36.021-630, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Leles da Silva, presidente da empresa, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16/06/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.001394/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da execução do Contrato nº 33/2021 por por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22.01.2024 a 22.01.2025, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **RETIFICAR** o item "b" da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021, de modo a constar:

"b) acréscimo de aproximadamente 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) ao valor global inicial do contrato, em decorrência da inclusão dos estudantes do 8º período do curso de Medicina na realização das atividades práticas ambulatoriais da disciplina Medicina da Mulher, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993";

1.1.3. **SUPRIMIR** 35,50% do valor inicial atualizado do contrato, retroativamente a 01.02.2023, equivalente a R\$ 28.197,48 (vinte e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), nos moldes da Lei nº 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 82.816,97 para os valores indicados nas tabelas abaixo:

2.1.1 - valores retroativamente a 22.01.2023:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora para utilização de suas instalações com o fim de campo do ensino de obstetrícia e ginecologia para graduandos e graduados – Residência da Faculdade de Medicina	Mês	12	R\$ 84.636,14	R\$ 1.015.633,68
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 1.015.633,68

2.1.2. valores retroativamente a 01.02.2023:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora para utilização de suas instalações com o fim de campo do ensino de obstetrícia e ginecologia para graduandos e graduados – Residência da Faculdade de Medicina	Mês	12	R\$ 56.438,66	R\$ 677.263,92
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 677.263,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

3.1. Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 33/2021 e manifestação do órgão jurídico (PARECER n. 00001/2024/SECON/PFUFJF/PGF/AGU), a contratada ressalva seu direito ao reajuste previsto na avença, a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato, conforme abaixo:

3.1.1. Reajuste contratual com efeitos financeiros a partir de 22.01.2023, considerando a aplicação do índice INPC referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

3.1.2. Reajuste contratual com efeitos financeiros a partir de 22.01.2024, considerando a aplicação do índice INPC referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Até que o reajuste seja efetivado, o valor do contrato permanece sendo conforme Cláusula Segunda deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153061/15228

Fonte de Recursos: 1000.000.000

Programa de Trabalho: 230.025

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David. Reitor**, em 19/01/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1672312** e o código CRC **D2E6F819**.

Referente ao processo 23071.001394/2021-18

juiz de fora, 20 de janeiro de 2024.

José Leles da Silva
CPF. 219.948.896-91

Pe José Leles da Silva
PRESIDENTE